FLS. 9
PROC. 191/68

Câmara Municipal de Barueri

BARUERI — ESTADO DE SÃO PAULO

-Projeto de Resolução nº 4/68-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º) - Fica estabelecido para os servidores do Legislativo de Barueri a paridade de vencimentos com os servidores do Executivo, de conformidade com o que estatui o artigo 59 da Lei nº 9842 (ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS) de 19 de Setembro de 1967.

Artigo 2º) - A paridade de que trata o artigo anterior será efetivada por ATO da Presidência obedecidas as disposiçoẽs constante da legislação vigente.

Artigo 3º) - Para a concessão do salario familia serão obedecidas as mesmas disposiçoẽs estipuladas nesta Resolução.

Artigo 4º) - As despesas correrão por conta das verbas proprias do orçamento.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposiçoẽs em contrario.

Sala das Sessoẽs, 26 de novembro de 1968.

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal
Em 6 DEZ 1968
Presidente

6 DEZ 1968
APROVADO EM 1ª DISC.

A Comissão de Justiça e Finanças.
Em 27 / 11 / 1968
Presidente

João Vilhalba Queiroz

SECRETARIA
Entrada em 26 / 11
Reg. nº 424 L.º 1